



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**DECRETO Nº 2.005/2020**

**Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto 2.004/2020.**

**MARTINHO BERWANGER**, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

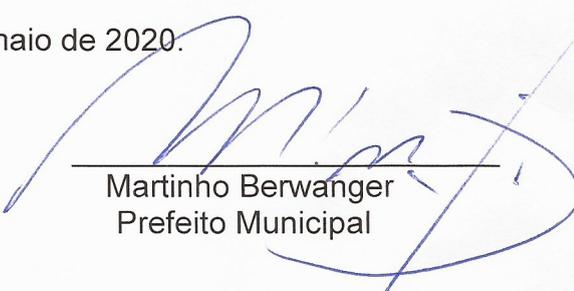
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto 2.004/2020, que passará a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único.** As atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelas instituições de ensino, a contar de 04 de junho de 2020, poderão ser computadas para fins do cumprimento das 800 horas, desde que as mesmas estejam previstas no Plano de Ação da Rede/ou da Escola e no Planejamento do professor com comprovantes da realização das atividades pelas crianças/estudantes e aprovadas pelos órgãos competentes, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Martinho Berwanger  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Alfonso Arenhardt  
Secretário de Administração